

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**Secretaria Regional de Turismo e Cultura****Portaria n.º 2/2021/M**

Sumário: Classifica como monumento de interesse público a Escola Primária do Porto Santo, sita à Vila Baleira, freguesia e concelho do Porto Santo.

A Escola Primária do Porto Santo foi construída no centro da Vila Baleira, Porto Santo, entre 1959 e 1969, com projeto do arquiteto português Raúl Chorão Ramalho (1914-2002).

O edifício afasta-se do desenho típico das escolas primárias projetadas e construídas durante o período do Estado Novo e aplica a máxima do movimento moderno da arquitetura: «a forma segue a função», integrando-se nos modelos internacionais.

A interpretação e apropriação da arquitetura vernacular foram utilizadas nesta obra de forma exímia. A tradicional cobertura de salão das casas e armazéns da ilha, composta por galhos ou barrotes de madeira e o salão (terra barrenta), foi utilizada sobre as lajes de betão da cobertura como isolamento térmico.

A par de outros grandes projetos do arquiteto Raúl Chorão Ramalho na ilha da Madeira, a Escola Primária do Porto Santo é um imóvel de relevância na história da arquitetura modernista e funcionalista portuguesa.

A classificação da Escola Primária do Porto Santo reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, especialmente os relativos ao caráter matricial do bem, o génio do seu criador, o valor estético, técnico e material intrínseco e a conceção arquitetónica.

O imóvel possui relevante interesse cultural, designadamente nos domínios histórico, arquitetónico e artístico, que revelam valores de memória, autenticidade, originalidade e singularidade que justificam e requerem proteção, valorização e divulgação.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

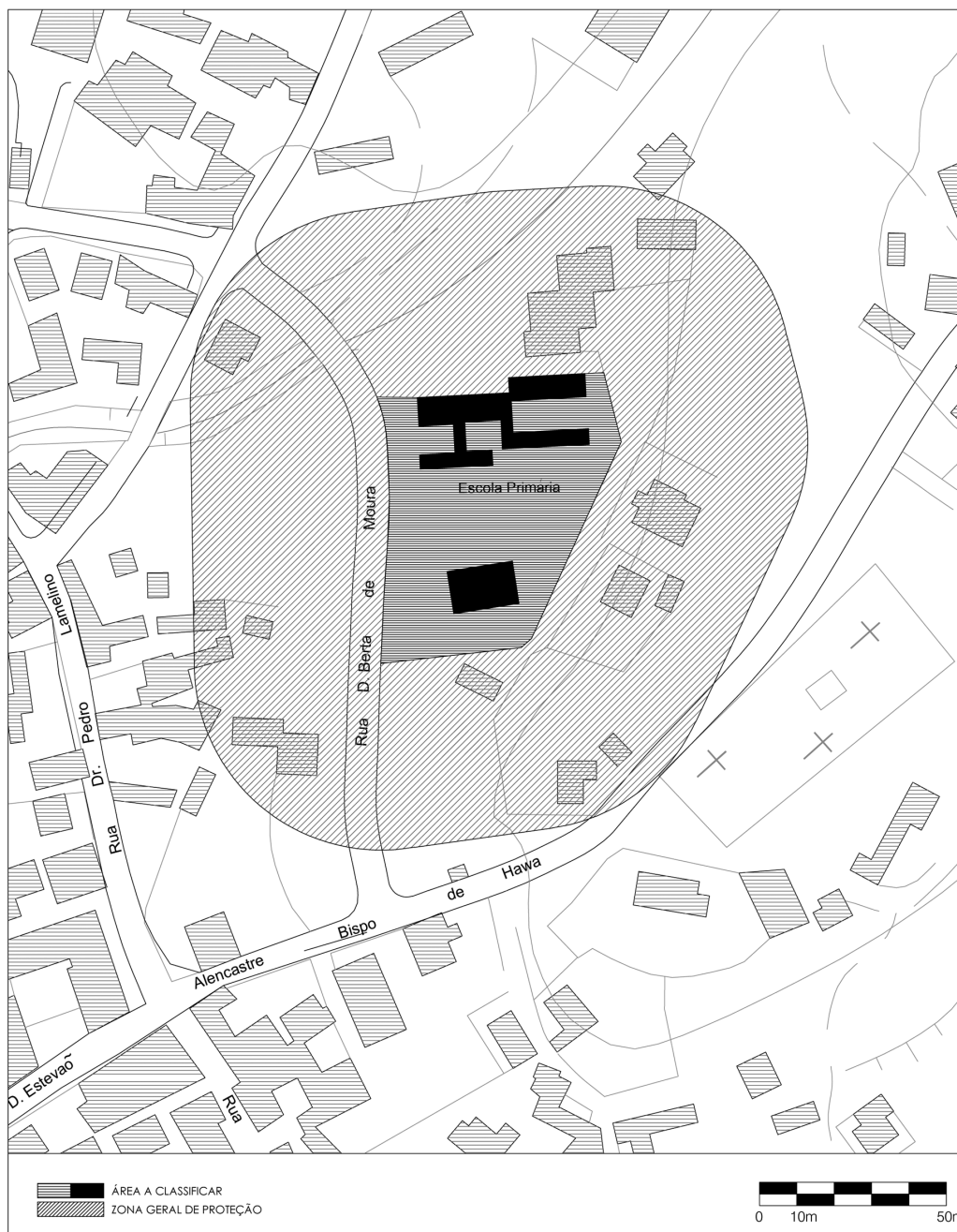
Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º e n.º 1 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, conjugados com a alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional de Turismo e Cultura, o seguinte:

Artigo único**Classificação**

É classificada como monumento de interesse público a Escola Primária do Porto Santo, sita à Rua D.ª Berta Moura Teixeira de Aguiar, Vila Baleira, freguesia e concelho do Porto Santo, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

8 de outubro de 2021. — O Secretário Regional de Turismo e Cultura, *António Eduardo de Freitas Jesus*.

ANEXO



SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA - PORTO SANTO

PORTO SANTO | ÁREA A CLASSIFICAR E ZONA GERAL DE PROTEÇÃO

PLANTA

01

314651145